

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/11/2020 | Edição: 223 | Seção: 3 | Página: 76

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Espírito Santo/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 69, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna pública a Retificação dos Editais de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto nº 60 a 68/2020-Progep, publicados no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2020, seção 3, pág. 82 a 84, conforme a seguir:

I) Onde se lê: "Instrução Normativa nº 2/2020-PROGEP/UFES", leia-se: "Instrução Normativa Conjunta nº 1/2020-PROGEP-STI/UFES".

II) O item 8 passa a ter a seguinte redação:

"8. DAS PROVAS:

8.1. Data provável para realização das provas: a partir de 09/12/2020.

8.1.1. O cronograma com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos são de responsabilidade dos departamentos promotores dos processos seletivos.

8.2. Constituirão provas do processo seletivo:

a) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

b) Análise do curriculum vitae (obrigatória, de caráter classificatório);

8.2.1. A prova de aptidão didática consistirá na avaliação da aula gravada pelo candidato sobre o tema a ser sorteado conforme item 8.2.2, cujo link de acesso à aula deverá ser encaminhado por e-mail para o Departamento no prazo de até 24h contados a partir do encerramento da sessão pública do sorteio do ponto.

8.2.2. A ordem de apresentação da prova de aptidão didática, bem como o(s) tema(s) será(ão) sorteado(s) em sessão pública por webconferência com link da sessão/transmissão a ser divulgado pela Comissão de Seleção aos candidatos por e-mail, e o link deve constar do sítio eletrônico do Departamento e/ou Centro de Ensino.

8.2.3. Em razão da limitação do tamanho de arquivo para o envio da aula gravada por e-mail, o candidato deverá disponibilizar link de acesso ao vídeo contendo a gravação da aula e encaminhá-lo por e-mail, para download pela Comissão de Seleção.

8.2.4. É imprescindível para avaliação da aula que a gravação ocorra em resolução HD (1280x720) ou full HD (1920x1080) em um dos formatos: .mp4, .mkv ou .mov.

8.2.5. O nome do arquivo deverá ser identificado com o nome do candidato, tempo de duração da aula no seguinte formato: "nome completo do candidato XX min".

8.2.6. O link deve ser disponibilizado, com permissão para download, em um dos diversos serviços de armazenamento e transferência de arquivos gratuitos disponíveis, tais como: Dropbox, Google Drive, Microsoft Onedrive, WeTransfer ou outro dispositivo da escolha do candidato, mas que permita o acesso à informação pela Comissão de Seleção.

8.2.7. Não será permitido o envio de mais de um link da aula gravada pelo candidato.

8.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o envio do link no prazo de até 24h contados a partir do encerramento da sessão pública do sorteio do ponto.

8.2.9. Encerrado o prazo de recebimento dos links das aulas a Comissão de Seleção terá até 24h para iniciar a avaliação das aulas, que será exibida em sessão pública com link divulgado previamente no sítio eletrônico do Departamento e/ou Centro de Ensino.

8.2.10. Na data provável da prova de aptidão didática a comissão de seleção assistirá ao vídeo de apresentação da aula gravada por cada candidato, na ordem de apresentação sorteada, em sessão pública realizada pela webconferência com link da sessão/transmissão a ser divulgado pela Comissão de Seleção.

8.2.10.1. A má qualidade do vídeo, diferente do estabelecido no item 8.2.4, poderá acarretar prejuízo na avaliação do candidato.

8.2.11. Caberá a cada Comissão de Seleção estabelecer os limites máximo e mínimo de duração de cada aula didática, desde que o máximo não ultrapasse 40 minutos.

8.2.12. A nota da prova de aptidão didática será atribuída em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Anexo III da Resolução nº 41/2011-CEPE, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos nessa prova.

8.3. O departamento ofertante da vaga poderá estabelecer outras orientações que julgarem necessárias, desde que publicamente divulgadas e não contrárias às disposições contidas neste edital, na Resolução nº 41/2011-CEPE e na Instrução Normativa Conjunta nº 1/2020-PROGEP-STI/UFES.

8.4. A análise do curriculum vitae será conduzida de acordo com os itens e as respectivas pontuações estabelecidas na tabela para este fim, constantes do Anexo IV da Resolução nº 41/2011-CEPE.

8.5. Em caso de empate entre candidatos, a decisão será tomada de acordo com a seguinte precedência:

- a) Maior nota na prova de aptidão didática;
- b) Maior tempo de obtenção de diploma de graduação em curso superior.

8.6. Ao final do processo seletivo simplificado, a comissão de seleção deverá elaborar um parecer conclusivo em que conste a ordem de classificação dos candidatos."

III) No item 10.2, onde se lê: "O processo seletivo está regido pela Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES", leia-se: "O processo seletivo está regido pela Resolução nº 41/2011-CEPE/UFES e pela Instrução Normativa Conjunta nº 1/2020-PROGEP-STI/UFES".

Os demais itens permanecem inalterados.

JOSIANA BINDA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.